

TRANSPARÊNCIA DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE

Manual de Informações para a Página da
Lei de Acesso à Informação da Secretaria
Estadual de Saúde e do Portal de
Transparência do Poder Executivo

May. Jun. Jul. Agu. Sap. Oct. Nov. Dec.

Secretaria da
Controladoria
Geral do Estado



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

EXPEDIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS
Vice-Governadora do Estado

ÉRIKA GOMES LACET
Secretária da Controladoria-Geral do Estado
Ouvidora-Geral do Estado

CAIO EDUARDO SILVA MULATINHO
Secretário-Executivo da Controladoria-Geral do Estado

CARLOS HENRIQUE DE SÁ VASCONCELOS
Chefe de Gabinete

THAYSE KELLY GALVÃO NEVES
Diretora de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas – DOGI

MARIA ELISA MARCELINO DE ANDRADE
Diretora de Ouvidoria-Geral do Estado – DOGE

JAMERSON BARBOSA DE SOUZA
Coordenador de Orientação e Contas de Governo

ELTON RODOLFO ASSUNÇÃO DA SILVA
Coordenador de Transparência da Gestão

Elaboração:

MARCELO WANDERLEY CORREIA
Gestor Governamental - Controle Interno

www.scge.pe.gov.br | www.transparencia.pe.gov.br
www.ouvidoria.pe.gov.br | www.lai.pe.gov.br

twitter: @scge_pe | instagram: @scge_pe

SECRETARIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
Rua Santo Elias, 535 - Espinheiro - Recife - PE - CEP.: 52020-095
Telefone: (081) 3183-0800

SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS	4
APRESENTAÇÃO	5
1. INSTITUCIONAL	6
2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E MEMBROS DIRIGENTES	7
3. COMPETÊNCIAS E CONTRATO DE GESTÃO	8
4. DECRETO DE QUALIFICAÇÃO E ESTATUTO SOCIAL	9
5. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE, RELATÓRIOS FINANCEIROS E DE EXECUÇÃO	10
6. DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS E RELATÓRIO ASSISTENCIAL	11
7. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, PARECERES E REPASSES RECEBIDOS	12
8. CONTRATAÇÕES	13
9. RECURSOS HUMANOS E BENS PÚBLICOS	14
10. SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC	15
11. TCE - OBRIGATORIEDADES	16
12. ORIENTAÇÕES GERAIS	17
REFERÊNCIAS	18
ANEXOS	19

LISTA DE SIGLAS

SIGLA	DESCRIÇÃO
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
CPF	Cadastro de Pessoa Física
DFC	Demonstração do Fluxo de Caixa
DOE	Diário Oficial do Estado
DOGE	Diretoria da Ouvidoria-Geral do Estado
DOGI	Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FTP	Protocolo de Transferência de Arquivos
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
ODS	Open Document Format
OSS	Organização Social de Saúde
PAI	Pedido de Acesso à Informação
PDF	Portable Document Format
SCGE	Secretaria da Controladoria-Geral do Estado
SES	Secretaria Estadual de Saúde
SFTP	Secure File Transfer Protocol
SIC	Serviço de Informação ao Cidadão
TCE	Tribunal de Contas do Estado

APRESENTAÇÃO

Este documento, intitulado *TRANSPARÊNCIA DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE - Manual de Informações para a Página da Lei de Acesso à Informação da Secretaria Estadual de Saúde e do Portal de Transparência do Poder Executivo* visa orientar e uniformizar procedimentos para a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco relativos à apresentação de documentos e informações que assegurem a transparência dos recursos públicos geridos pelas Organizações Sociais de Saúde (OSS).

Os documentos e informações devem ser disponibilizados, de forma periódica, em formato aberto de dados, do tipo *Comma-Separated Values* – CSV, em formato Portable Document Format – PDF, e em planilha eletrônica (XLS, ODS ou similar), de maneira estruturada e padronizada, tendo como finalidade a publicação na Página da Lei de Acesso à Informação (LAI) da Secretaria de Saúde (SES), bem como no Portal de Transparência do Poder Executivo. Assim, o Manual apresenta diversos itens obrigatórios previstos em norma Federal, Estadual e Resolução do Tribunal de Contas do Estado (TCE-PE), que devem ser observados pelos órgãos e entidades supervisoras dos contratos de gestão, cujo objetivo visa assegurar uma gestão transparente e participativa, por meio do estímulo ao controle social.

Esta primeira versão partiu da iniciativa da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE), por meio da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas (DOGI) em parceria com a Diretoria da Ouvidoria-Geral do Estado (DOGE), devendo ser aperfeiçoado continuamente, a partir de sua aplicação na prática.

ESTRUTURA DE INFORMAÇÕES PARA A PÁGINA DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI) DA SECRETARIA DE SAÚDE (SES) E NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO PODER EXECUTIVO

1. INSTITUCIONAL

Fundamentação legal:

- Art. 8º, inciso I da Lei Federal nº 12.527/2011.
- Art. 1º, da Resolução TC nº 58/2019.

DESCRIÇÃO	FORMATO DIGITAL
<p>Nome da OSS de vinculação, ou seja, deve ser informado o nome da OSS vinculada à Unidade de Saúde.</p> <p>Essa informação deverá ser atualizada sempre que houver alteração.</p>	<p>Esta informação deve ser disponibilizada em formato html¹.</p>
<p>Informar o CNPJ da OSS de vinculação, ou seja, deve ser informado o CNPJ da OSS vinculada à Unidade de Saúde.</p> <p>Essa informação deverá ser atualizada sempre que houver alteração.</p>	<p>Esta informação deve ser disponibilizada em formato html.</p>
<p>A Unidade de Saúde deverá apresentar, sucintamente, informações institucionais e organizacionais (missão, visão, objetivo e valores da Unidade), bem como serviços disponibilizados ao cidadão pela unidade atendida pelo contrato de gestão, indicando as especialidades médicas disponíveis.</p> <p>Essa informação deverá ser atualizada sempre que houver alteração.</p>	<p>Esta informação deve ser disponibilizada em formato html.</p>
<p>Informar, no portal da transparência, o nome, CNPJ, endereço e o telefone da Unidade de Saúde, bem como o horário de atendimento ao público.</p> <p>Essa informação deverá ser atualizada sempre que houver alteração.</p>	<p>Esta informação deve ser disponibilizada em formato html.</p>

¹HTML (abreviação para a expressão inglesa HyperText Markup Language, que significa Linguagem de Marcação de Hipertexto) é uma linguagem de marcação utilizada na construção de páginas na Web. Documentos HTML podem ser interpretados por navegadores. A tecnologia é fruto da junção entre os padrões HyTime e SGML.

2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E MEMBROS DIRIGENTES

Fundamentação legal:

- Art. 8º, inciso I da Lei Federal nº 12.527/2011.

- **Art. 1º, da Resolução TC nº 58/2019.**

DESCRIÇÃO	FORMATO DIGITAL
<p>Disponibilizar o Regimento Interno da Unidade de Saúde, bem como o seu Organograma, por setores.</p> <p>Essa informação deverá ser atualizada de forma permanente.</p>	<p>O Regimento Interno deve ser disponibilizado em formato pdf².</p> <p>O organograma deve ser disponibilizado em formato pdf ou jpg³.</p>
<p>Informar a relação nominal dos membros dos Órgãos Deliberativo, Consultivo e Fiscal, incluindo os respectivos cargos.</p> <p>Essa informação deverá ser atualizada de forma permanente.</p>	<p>Esta informação deve ser disponibilizada em formato html.</p>

²O **PDF** (Portable Document Format) é um formato de arquivo, desenvolvido pela Adobe Systems em 1993, para representar documentos de maneira independente do aplicativo, do hardware e do sistema operacional usados para criá-los. Um arquivo PDF pode descrever documentos que contenham texto, gráficos e imagens num formato independente de dispositivo e resolução.

³**JPEG** (ou **JPG**) é um método comum usado para comprimir imagens fotográficas. O grau de redução pode ser ajustado, o que permite a você escolher o tamanho de armazenamento e seu compromisso com a qualidade da imagem. Geralmente se obtém uma compressão pouco perceptível na perda de qualidade da imagem.

3. COMPETÊNCIAS E CONTRATO DE GESTÃO

Fundamentação legal:

- Art. 7º, inciso VII, alínea “a”; art. 8º, §1º, inciso I, IV e V da Lei Federal nº 12.527/2011.
- Art. 28, da Lei Estadual nº 15.210/2013.
- **Art. 1º, da Resolução TC nº 58/2019.**

DESCRIÇÃO	FORMATO DIGITAL
Disponibilizar as legislações aplicáveis às respectivas Unidades de Saúde. <i>Essa informação deverá ser atualizada sempre que houver alteração legal.</i>	Esta informação deve ser disponibilizada em formato pdf.
Informar a descrição das competências de cada setor da Unidade de Saúde. <i>Essa informação deverá ser atualizada sempre que houver alteração legal.</i>	Esta informação deve ser disponibilizada em formato pdf.
Disponibilizar, na íntegra, os contratos de gestão firmados e os respectivos termos aditivos. <i>Essa informação deverá ser atualizada sempre que houver alteração legal.</i>	Esta informação deve ser disponibilizada em formato pdf.

4. DECRETO DE QUALIFICAÇÃO E ESTATUTO SOCIAL

Fundamentação legal:

- Art. 7º, inciso VII, alínea “a”; art. 8º, §1º, inciso V da Lei Federal nº 12.527/2011.
- Art. 3º, inciso I, § 2º e § 4º, da Lei Estadual nº 15.210/2013.
- Art. 4º da Lei Estadual nº 15.210/2013.
- Art. 1º, da Resolução TC nº 58/2019.

DESCRIÇÃO	FORMATO DIGITAL
<p>Disponibilizar os Decretos de Qualificação e de Renovação de Titulação.</p> <p>O Decreto de Qualificação após a publicação no DOE ou sempre que houver alteração.</p> <p>O Decreto de renovação de titulação deverá ser atualizado a cada 02 (dois) anos ou sempre que houver alteração.</p>	<p>Esta informação deve ser disponibilizada em formato pdf.</p>
<p>Disponibilizar a cópia atualizada do estatuto social da entidade com registro em cartório, bem como a ata de eleição ou nomeação dos integrantes dos órgãos deliberativo e executivo.</p> <p>Essa informação deverá ser atualizada sempre que houver alteração legal.</p>	<p>Esta informação deve ser disponibilizada em formato pdf.</p>

5. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE, RELATÓRIOS FINANCEIROS E DE EXECUÇÃO

Fundamentação legal:

- Art. 7º, inciso VII, “b”; Art. 8º, §1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 12.527/2011.
- art. 2º, inciso VI; Art. 3º, inciso III e V; Art. 4º, inciso I e III; art. 10, inciso XV e art. 14º, inciso I e III e §3º, da Lei Estadual nº 15.210/2013;
- **Art. 1º, da Resolução TC nº 58/2019.**

DESCRIÇÃO	FORMATO DIGITAL
Disponibilizar o CNPJ atualizado.	Esta informação deve ser disponibilizada em formato PDF. Disponibilizar o passo a passo sobre como realizar a consulta do CNPJ.
Disponibilizar as documentações comprobatórias de regularidade perante: <ul style="list-style-type: none"> • A Fazenda Pública; • A Seguridade Social – INSS; • FGTS; • A Justiça do trabalho <p>Essas informações devem ser atualizadas mensalmente (até o 5º dia útil do mês).</p>	Esta informação deve ser disponibilizada em formato PDF. Disponibilizar o passo a passo sobre como realizar a consulta dos documentos de regularidade.
Disponibilizar comprovantes de qualificação técnica, de experiência anterior na execução de projetos e programas relacionados à área de saúde. Essas informações devem ser atualizadas na seleção e na renovação de titulação (a cada 02 anos).	Esta informação deve ser disponibilizada em formato PDF.
Disponibilizar os relatórios financeiro e de execução do contrato de gestão. Essas informações devem ser atualizadas em até 45 dias após o encerramento do exercício.	Esta informação deve ser disponibilizada em formato PDF e CSV ⁴ .

⁴Os arquivos Comma-separated values, também conhecido como CSV, são arquivos de texto de formato regulamentado pelo RFC 4180, que faz uma ordenação de bytes ou um formato de terminador de linha, separando valores com vírgulas.[1] Ele comumente é usado em softwares offices, tais como o Microsoft Excel e o LibreOffice Calc.

6. DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS E RELATÓRIO ASSISTENCIAL

Fundamentação legal:

- Art. 8º, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 12.527/2011.
- art. 10, inciso IX e art. 14, inciso I e II, da Lei Estadual nº 15.210/2013
- **Art. 1º, da Resolução TC nº 58/2019.**

DESCRIÇÃO	FORMATO DIGITAL
<p>Disponibilizar os demonstrativos financeiros mensalmente, referentes à prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, bem como os extratos bancários mensais das contas correntes específicas e exclusivas.</p> <p><i>Essas informações devem ser atualizadas em até 30 dias após o encerramento do mês.</i></p>	<p>Esta informação deve ser disponibilizada em formato PDF e CSV.</p>
<p>Disponibilizar mensalmente relatório sobre a execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.</p> <p><i>Essas informações devem ser atualizadas em até 20 dias após o encerramento do mês.</i></p>	<p>Esta informação deve ser disponibilizada em formato PDF e CSV.</p>
<p>Disponibilizar ao término de cada exercício financeiro, prestação de contas anual, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.</p> <p><i>Essas informações devem ser atualizadas em até 90 dias após o encerramento do exercício.</i></p>	<p>Esta informação deve ser disponibilizada em formato PDF e CSV.</p>

7. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, PARECERES E REPASSES RECEBIDOS

Fundamentação legal:

- Art. 7º, inciso III e Art. 8º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 12.527/2011.
- Art. 4º, inciso II da Lei Estadual nº 15.210/2013.
- Art. 2º da Lei Estadual nº 14.804/2012.
- **Art. 1º, da Resolução TC nº 58/2019.**

DESCRIÇÃO	FORMATO DIGITAL
<p>Disponibilizar o Balanço Patrimonial acompanhado da ata de aprovação pela Assembleia Geral, a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC e as notas explicativas referentes às demonstrações contábeis.</p> <p>Essas informações devem ser atualizadas em até 45 dias após o encerramento do exercício.</p>	<p>Esta informação deve ser disponibilizada em formato PDF.</p>
<p>Disponibilizar o Relatório/ Parecer de Auditoria e o Parecer do Conselho Fiscal.</p> <p>Essas informações devem ser atualizadas anualmente ou sempre que for produzido.</p>	<p>Esta informação deve ser disponibilizada em formato PDF.</p>
<p>Disponibilizar informações sobre os valores transferidos pela Administração Pública nos últimos 06 (seis) meses, incluindo natureza, destinação e programação, bem como das despesas efetivamente realizadas contendo valor da despesa, natureza e favorecido. Caso haja valores a serem descontados por não cumprimento das metas estabelecidas, estes deverão ser informados, conforme disposto no art. 15-A, da Lei Estadual nº 15.210/2013:</p> <p>Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.</p> <p>Essas informações devem ser atualizadas anualmente ou sempre que for produzido.</p>	<p>Esta informação deve ser disponibilizada em formato PDF.</p>

8. CONTRATAÇÕES

Fundamentação legal:

- Art. 7º, inciso VI e art. 8º, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 12.527/2011.
- Art. 9º, inciso VI, da Lei Estadual nº 15.210/2013.

DESCRIÇÃO	FORMATO DIGITAL
<p>1. Obras: Disponibilizar o regulamento próprio para contratação de obras, cotação prévia de preços no mercado e respectivos contratos.</p> <p>2. Serviços: Disponibilizar o regulamento próprio para contratação de serviços, cotação prévia de preços no mercado e respectivos contratos.</p> <p>3. Aquisição de Bens: Disponibilizar o regulamento próprio para aquisição de bens, cotação prévia de preços no mercado e respectivos contratos.</p> <p>Essa informação deverá ser atualizada sempre que houver alteração.</p>	<p>Esta informação deve ser disponibilizada em formato PDF.</p>

9. RECURSOS HUMANOS E BENS PÚBLICOS

Fundamentação legal:

- Art. 7º, inciso VI e art. 8º, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 12.527/2011.
- Art. 9º, inciso VI, art. 10º, inciso VIII; art. 24 e art. 27 da Lei Estadual nº 15.210/2013.
- **Art. 1º, da Resolução TC nº 58/2019.**

DESCRIÇÃO	FORMATO DIGITAL
<p>Disponibilizar o regulamento próprio para recrutamento de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público.</p> <p>Essa informação deverá ser atualizada sempre que houver alteração.</p>	<p>Esta informação deve ser disponibilizada em formato PDF.</p>
<p>Disponibilizar a relação dos servidores cedidos pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.</p> <p>Essa informação deverá ser atualizada sempre que houver alteração.</p>	<p>Esta informação deve ser disponibilizada em formato PDF e CSV.</p>
<p>Disponibilizar o inventário realizado anualmente pela unidade patrimonial, destinado a verificar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do órgão, visando detectar as variações patrimoniais ocorridas no exercício.</p> <p>Essa informação deverá ser atualizada sempre que houver alteração.</p>	<p>Esta informação deve ser disponibilizada em formato PDF e CSV.</p>

10. SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

Fundamentação legal:

- Art. 9º, I, alínea "b" e Art. 10º, § 2º da Lei Federal no 12.527/2011;
- Art. 6º, Art. 8º, § 1º, I, c/c Art. 9º, I; Art. 30 da Lei Federal nº 12.527/11.
- Art. 37, do Decreto Estadual nº 38.787/2012.

DESCRIÇÃO	FORMATO DIGITAL
<p>Disponibilizar descritivo informando sobre como efetuar e acompanhar um Pedido de Acesso à Informação - PAI, bem como sobre a possibilidade de recurso.</p> <p>Disponibilizar link para o cadastramento do cidadão e posterior preenchimento do formulário de Pedido de Acesso à Informação - PAI.</p> <p><i>Essa informação deve ser atualizada permanentemente.</i></p>	<p>Esta informação deve ser disponibilizada em formato html.</p>
<p>Disponibilizar o endereço físico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC da Secretaria de Saúde de Pernambuco - SES, bem como o respectivo horário de atendimento ao público.</p> <p><i>Essa informação deve ser atualizada permanentemente.</i></p>	<p>Esta informação deve ser disponibilizada em formato html.</p>
<p>Disponibilizar Relatório Estatístico – PAI, contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.</p> <p><i>Essas informações devem ser atualizadas em até 45 dias após o encerramento do exercício.</i></p>	<p>Esta informação deve ser disponibilizada em formato PDF.</p>

11. TCE - OBRIGATORIEDADES

Fundamentação legal:

- Art. 1º e 2º da Resolução TC nº 58/2019.

DESCRIÇÃO	FORMATO DIGITAL
<p>Disponibilizar as seguintes informações e documentos:</p> <p>a) Os itens previstos nos incisos I ao XII, do art. 1º da Resolução TC nº 58/2019, já foram citados em tópicos anteriores.</p> <p>b) Inciso XIV - Prestação de Contas Mensal e sua respectiva documentação comprobatória, apresentada pela OSS ao ente contratante.</p> <p>Os documentos e informações devem ser organizados por unidade de saúde e atualizados mensalmente, conforme art. 1º da Resolução TC nº 58/2019.</p> <p>Os documentos e informações relacionados no art. 1º da Resolução TC nº 58/2019 devem ser disponibilizados e/ou atualizados até o dia 15 (quinze) do segundo mês subsequente ao da competência das informações ou dia útil posterior, conforme art. 2º da Resolução TC nº 58/2019.</p>	<p>Esta informação deve ser disponibilizada em formato PDF, CSV e e em planilha eletrônica (XLS, ODS ou similar).</p>
<p>Enviar ao TCE-PE, sem a anonimização do número de cadastro de pessoas físicas (CPF), os Demonstrativos constantes nos anexos II a VIII da Resolução TC nº 58/2019.</p> <p>Os Anexos I, III e VIII da Resolução TC nº 58/2019 passaram a vigorar com as redações constantes no Anexo Único da Resolução TC nº 98/2020.</p>	<p>Esta informação deve ser disponibilizada em formato aberto de dados, do tipo CSV, utilizando aplicativo disponibilizado pelo TCE-PE em sua página da <i>internet</i>, cujo envio é de responsabilidade da SES-PE.</p>

Nota: A Resolução TC nº 58/2019 está disponibilizada, integralmente, no Anexo deste Manual.

Importante acrescentar, que o TCE-PE permite a atualização dos arquivos de que tratam os anexos, bem como dos incisos do art. 1º da Resolução TC nº 58/2019, desde que mantidos para fins de histórico, o envio ou a publicação anterior.

Por fim, de acordo com o art. 3º da Resolução TC nº 98/2020, as alterações promovidas no art. 1º da Resolução TC nº 58/2019 produzirão **efeitos a partir de 1º de setembro de 2020**.

12. ORIENTAÇÕES GERAIS

- ◆ Para os arquivos em formato CSV, a recomendação é que a disponibilização ocorra no Portal de Dados Abertos de Pernambuco. Na Página da LAI da SES devem conter os links para os conjuntos de dados disponíveis no Portal, além de ser disponibilizados os arquivos nos demais formatos.
- ◆ Atentar para a divulgação de CPF no conteúdo de determinados arquivos. Trata-se de um dado sensível, sobre o qual os órgãos de controle indicam que, para fins de transparência, deve estar devidamente anonimizado, de forma a observar a legislação de proteção de dados.
- ◆ Observar se os arquivos estão com conteúdo legível e atualizado.
- ◆ Buscar uniformidade na nomenclatura dos arquivos, conforme padrão 'unidade de saúde-conteúdo do arquivo-competência (AAAAMM)'. Exemplos: upa nova descoberta-relatório assistencial-202001; hosp hermírio coutinho-despesas com pessoal-202003.
- ◆ Adotar a mesma sequência lógica apresentada neste manual para estruturar a disponibilização dos documentos e informações, onde cada item corresponde a um bloco do tipo “Advanced Accordion” – responsável pelo “efeito sanfona”, muito utilizado para estruturar conteúdos em vários tópicos. O usuário visualiza apenas o conteúdo do tópico que foi clicado, criando uma interface amigável ao usuário.
- ◆ **Orientações quando à manutenção da Página da LAI devem ser encaminhadas ao endereço transparência@cge.pe.gov.br**

REFERÊNCIAS LEGAIS

- Lei Federal nº 12.527/2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- Lei Estadual nº 15.210/2013 - Dispõe sobre as Organizações Sociais de Saúde - OSS, no âmbito do Estado de Pernambuco.
- Lei Estadual nº 14.804/2012 - Regula o acesso a informações, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.
- Decreto Estadual nº 38.787/2012 - Regulamenta a Lei no 14.804, de 29 de outubro de 2012, que dispõe sobre o acesso a informações, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.
- Resolução TC nº 58/2019 - Dispõe sobre a transparência dos recursos públicos geridos pelas Organizações Sociais de Saúde – OSS, e inclui o § 6º no artigo 1º da Resolução TC nº 33, de 06 de junho de 2018 , e o artigo 9º-A na Resolução TC nº 20, de 21 de setembro de 2005.
- Resolução TC nº 98/2020 - Altera os artigos 1º e 2º e os Anexos I, III e VIII da Resolução TC nº 58, de 21 de agosto de 2019, que dispõe sobre a transparência dos recursos públicos geridos pelas Organizações Sociais de Saúde – OSS

ANEXOS

RESOLUÇÃO TC Nº 58, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a transparência dos recursos públicos geridos pelas Organizações Sociais de Saúde – OSS, e inclui o § 6º no artigo 1º da Resolução TC nº 33, de 06 de junho de 2018, e o artigo 9º-A na Resolução TC nº 20, de 21 de setembro de 2005. Alterada pela Resolução TC nº 98, de 29 de julho de 2020.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE-PE), em sessão do Pleno realizada em 21 de agosto de 2019 e no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, especialmente no disposto no inciso XVIII do artigo 102 da Lei Nº 12.600, de 14 de junho de 2004 e alterações posteriores (Lei Orgânica do TCE-PE),

CONSIDERANDO a competência dos Tribunais de Contas para fiscalizar o cumprimento da Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, inclusive quanto à transparência da gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no caput e no parágrafo único do artigo 2º e no caput e nos §§ 1º ao 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação - LAI;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei Estadual nº 14.804, de 29 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 3º e no artigo 7º do Decreto Estadual nº 38.787, de 30 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TC nº 20, de 21 de setembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 1º da Resolução TC nº 33, de 6 de junho de 2018, sobre a aplicabilidade de suas disposições às entidades privadas sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO a crescente relevância material dos recursos públicos repassados às Organizações Sociais de Saúde e a necessidade de se ter a transparência da aplicação desses recursos,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA TRANSPARÊNCIA DOS RECURSOS PÚBLICOS GERIDOS PELAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE

~~Art. 1º Em observância ao dever de transparência dos recursos públicos, os órgãos ou as entidades supervisoras dos contratos de gestão firmados com Organizações Sociais de Saúde – OSS, devem disponibilizar em seus sítios oficiais e/ou Portais de Transparência os seguintes documentos e informações, organizados por unidade de saúde e atualizados mensalmente:~~

Art. 1º Em observância ao dever de transparência dos recursos públicos, os seguintes documentos e informações devem ser disponibilizados nos sítios oficiais dos órgãos ou entidades supervisoras dos contratos de

gestão firmados com Organizações Sociais de Saúde – OSS e nos Portais de Transparência do Poder Executivo, organizados por unidade de saúde e atualizados mensalmente: (Redação dada pela Resolução TC nº 98, de 29 de julho de 2020) **(Vigência a partir de 1º de setembro de 2020)**

I – estrutura organizacional da unidade de saúde, incluindo os principais cargos e os seus ocupantes;

II – serviços disponibilizados ao cidadão pela unidade atendida pelo contrato de gestão, indicando as especialidades médicas disponíveis;

III – endereço e telefone da unidade de saúde, bem como o horário de atendimento ao público;

IV – relação atualizada dos bens públicos destinados à unidade de saúde, incluindo aqueles disponibilizados pelo Poder Público para a execução do contrato de gestão e os adquiridos pela própria OSS;

V – estatuto da OSS responsável;

VI – decreto de qualificação da OSS responsável;

VII – contrato de gestão firmado com a OSS responsável e seus respectivos termos aditivos;

VIII – regulamentos para a aquisição de bens e a contratação de pessoal, obras e serviços da OSS responsável;

IX – demonstrativos financeiros do contrato de gestão;

X – relatórios de execução do contrato de gestão demonstrando as metas propostas e os resultados alcançados;

XI – relatórios de fiscalização e acompanhamento dos resultados atingidos na execução do contrato de gestão;

XII – extratos bancários mensais das contas correntes específicas e exclusivas do contrato de gestão firmado, em formato aberto de dados, do tipo Comma-Separated Values – CSV, e em formato Portable Document Format – PDF;

XIII – demonstrativos constantes dos anexos II a VIII desta Resolução, em arquivos individualizados por unidade de saúde, em formato aberto de

dados, do tipo Comma-Separated Values – CSV, e em planilha eletrônica (XLS, ODS ou similar).

XIV – Prestação de Contas Mensal e sua respectiva documentação comprobatória, apresentada pela OSS ao ente contratante. (Acrescido pela Resolução TC nº 98, de 29 de julho de 2020) **(Vigência a partir de 1º de setembro de 2020)**

Art. 2º Os documentos e informações relacionados no artigo 1º devem ser disponibilizados e/ou atualizados até o dia 15 (quinze) do segundo mês subsequente ao da competência das informações ou dia útil posterior.

~~§ 1º Os demonstrativos constantes nos anexos II a VIII desta Resolução devem, também, ser enviados ao TCE-PE sem a anonimização do número de cadastro de pessoas físicas (CPF), em formato aberto de dados, do tipo Comma-Separated Values – CSV, pela internet, utilizando protocolo de transferência de arquivos (FTP, SFTP ou similar), no prazo estabelecido no caput.~~

§ 1º Os demonstrativos constantes nos anexos II a VIII desta Resolução devem, também, ser enviados ao TCE-PE sem a anonimização do número de cadastro de pessoas físicas (CPF), em formato aberto de dados, do tipo Comma-Separated Values – CSV, utilizando aplicativo disponibilizado pelo TCE-PE em sua página da *internet*, no prazo estabelecido no *caput*. (Redação dada pela Resolução TC nº 98, de 29 de julho de 2020)

§ 2º O descumprimento do prazo previsto no caput caracteriza a conduta prevista no inciso X do artigo 73 da Lei Orgânica do TCE-PE, passível de multa.

§ 3º A não disponibilização ou o não envio dos documentos e das informações será considerado como sonegação, podendo ensejar a lavratura de auto

de infração, nos termos do artigo 2º-A da Resolução TC nº 17, de 27 de novembro de 2013 . (O prazo do caput deste artigo foi suspenso, a partir de 01/03/2020, pela Resolução TC nº 80, de 23 de março de 2020)

§ 4º Fica possibilitada a atualização dos arquivos de que tratam os anexos, bem como os incisos do artigo 1º, desta resolução, desde que mantido, para fins de histórico, o envio ou a publicação anterior. (Acrescido pela Resolução TC nº 98, de 29 de julho de 2020).

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º O artigo 1º da Resolução TC nº 33, de 06 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 6º Tratando-se de Organizações Sociais de Saúde – OSS, além do disposto nesta Resolução, deverão ser observados os termos da Resolução TC nº 58, de 21 de agosto de 2019 . (AC)”

Art. 4º Fica incluído o artigo 9º-A na Resolução TC nº 20, de 21 de setembro de 2005, com a seguinte redação:

“Art. 9º-A. Tratando-se da transparência dos recursos públicos geridos pelas Organizações Sociais de Saúde – OSS, deverão ser observados os termos da Resolução TC nº 58, de 21 de agosto de 2019.
(AC)”

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.



Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 21 de agosto de 2019.

MARCOS COELHO LORETO

Presidente

RESOLUÇÃO TC Nº 98, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Altera os artigos 1º e 2º e os Anexos I, III e VIII da Resolução TC nº 58, de 21 de agosto de 2019, que dispõe sobre a transparência dos recursos públicos geridos pelas Organizações Sociais de Saúde – OSS..

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, em sessão do Pleno realizada em 29 de julho de 2020 e no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO, o disposto no § 4º do artigo 14 da Lei Estadual nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, sobre a publicação da prestação de contas dos contratos de gestão com OSS e sua respectiva documentação comprobatória, no portal da transparência,

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Resolução TC nº 58, de 21 de agosto de 2019 passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art.1º Em observância ao dever de transparência dos recursos públicos, os seguintes documentos e informações devem ser disponibilizados nos sítios oficiais dos órgãos ou entidades supervisoras dos contratos de gestão firmados com Organizações Sociais de Saúde – OSS e nos Portais de Transparência do Poder Executivo, organizados por unidade de saúde e atualizados mensalmente: (NR)

.....
XIV – Prestação de Contas Mensal e sua respectiva documentação

comprobatória, apresentada pela OSS ao ente contratante. (AC)

Art. 2º

§ 1º Os demonstrativos constantes nos anexos II a VIII desta Resolução devem, também, ser enviados ao TCE-PE sem a anonimização do número de cadastro de pessoas físicas (CPF), em formato aberto de dados, do tipo Comma-Separated Values – CSV, utilizando aplicativo disponibilizado pelo TCE-PE em sua página da internet, no prazo estabelecido no caput. (NR)

.....

§ 4º Fica possibilitada a atualização dos arquivos de que tratam os anexos, bem como os incisos do artigo 1º, desta resolução, desde que mantido, para fins de histórico, o envio ou a publicação anterior. (AC)"

Art. 2º Os Anexos I, III e VIII da Resolução TC nº 58, de 21 de agosto de 2019 passam a vigorar com as redações constantes do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. As alterações promovidas no artigo 1º da Resolução TC nº 58, de 21 de agosto de 2019 somente produzirão efeitos a partir de 1º de setembro de 2020.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 29 de julho de 2020.

DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

Presidente